TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços continuados de Atenção Domiciliar (Home Care), compreendendo assistência multiprofissional, fornecimento de insumos, locação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e demais recursos necessários ao atendimento da paciente M.S.M., residente no Município de Catuípe/RS, em cumprimento de decisão judicial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação decorre de determinação judicial que impõe ao Estado do Rio Grande do Sul o fornecimento de atendimento domiciliar especializado ao paciente, conforme prescrição médica acostada aos autos do Processo Judicial nº 50008465120248210091.

A necessidade encontra fundamento no art. 196 da Constituição Federal, que assegura o direito à saúde, bem como na obrigação da Administração Pública de cumprir as decisões judiciais.

Considerando inexistir política pública estadual específica para o fornecimento direto da assistência domiciliar especializada prescrita, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade do tratamento, evitar a interrupção da assistência e prevenir responsabilizações decorrentes do descumprimento da ordem judicial.

Esta contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado na forma do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada em Atenção Domiciliar (Home Care), responsável pela execução integral do plano terapêutico prescrito judicialmente, contemplando:

- assistência multiprofissional especializada;
- elaboração e acompanhamento do plano individual de cuidados;
- atendimento contínuo ao paciente;
- fornecimento dos insumos previstos;
- monitoramento clínico permanente;
- manutenção de prontuário domiciliar único.

4. **MEMORIAL DESCRITIVO:**

4.1. ATENDIMENTO PROFISSIONAL DOMICILIAR:

Tipo	Procedimento	Periodicidade
Técnico de Enfermagem	Atendimento do paciente por técnico de enfermagem.	24 horas por dia, 07 dias por semana

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Além das exigências legais de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá:

I. possuir Alvará Sanitário vigente;
II. observar integralmente a RDC ANVISA nº 917, de 19 de setembro de 2024;
III. cumprir a Instrução Normativa SPGG nº 01/2025;
IV. manter responsável técnico regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional;
V. manter todos os profissionais registrados em seus respectivos Conselhos de Classe;

Documento PROA Assinado

VI. fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e compatíveis com os riscos ocupacionais, observando o disposto na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) – Equipamento de Proteção Individual, na Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, bem como nas normas sanitárias aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), responsabilizando-se pela disponibilização, reposição, treinamento e fiscalização quanto ao uso adequado dos EPIs por seus empregados.

VII. realizar gerenciamento e destinação dos resíduos dos serviços de saúde conforme legislação vigente;

VIII. comunicar imediatamente à Secretaria Estadual da Saúde eventual hospitalização ou óbito do paciente;

IX. manter prontuário domiciliar único, cronológico e atualizado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os equipamentos como: **estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, oxímetro digital,** por se tratarem de itens de uso comum e indispensáveis à prestação dos serviços, são de responsabilidade da contratada, cabendo a esta o seu fornecimento e disponibilização, independentemente de deferimento judicial.
- **EPIs:** O fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual devem ser fornecidos pela contratada diretamente aos seus colaboradores, conforme determinação da NR-32 (Portaria MTE nº 485/2005).
- Executar integralmente o plano terapêutico prescrito;
- Garantir substituição imediata dos profissionais ausentes;
- Manter equipe tecnicamente habilitada durante toda a execução contratual;
- Manter regularidade fiscal durante toda a vigência contratual;
- Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. DA EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no domicílio do paciente, devendo a contratada:

1. Realizar os atendimentos contratados, conforme memorial descritivo nos termos acima definidos;

2. Apresentar, mensalmente, prontuário do paciente, em ordem cronológica, com o registro de todos os atendimentos e atividades realizadas durante a atenção direta ao paciente.

   a. A apresentação poderá ser encaminhada via correspondência Física (Carta AR) ou correspondência eletrônica (e-mail), desde que nela constem todas as informações inerentes ao processo de cuidar e ao gerenciamento dos processos de trabalho necessários para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência.

   b. A evolução de todos os atendimentos prestados, mesmo que por membros diferentes da equipe de atendimento de determinado serviço, deverá constar no mesmo prontuário.

   c. O prontuário do paciente deverá observar as orientações encartadas nas Resoluções CFM 1605/2000, CFM 1638/2002, CFM 1639/2002 e COFEN 429/2012;

   d. O prontuário do paciente deverá ser preenchido, assinado e carimbado pelo (s) profissional (is) responsável(is);

3. Apresentar, mensalmente, escala dos profissionais que prestaram atendimentos ao

Documento PROA Assinado

paciente, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo responsável técnico;

4. O prontuário do paciente, assim como a escala dos profissionais, se manuscritos, deverão conter letra legível, sem rasuras, devidamente assinados, conforme exposto nos itens 3.2.4 e 3.3.

5. Os documentos descritos nos itens 3.2 e 3.3 devem ser entregues mensalmente com a Nota fiscal (NF) para pagamento, nos termos descritos no contrato, referentes aos atendimentos realizados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será mensal, considerando:

- efetiva prestação dos serviços;
- apresentação da documentação exigida;
- ateste do fiscal do contrato.

O pagamento dependerá da aprovação da fiscalização contratual.

9. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade da contratação e a manutenção das condições que justificaram sua celebração.

A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização técnica e administrativa será exercida por servidores formalmente designados pela Secretaria Estadual da Saúde, observando-se a Instrução Normativa CAGE nº 03/2023 e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- assegurar o cumprimento integral da decisão judicial;
- garantir a continuidade do tratamento;
- promover melhora da qualidade de vida do paciente;
- reduzir riscos decorrentes da interrupção da assistência;
- evitar bloqueios judiciais de recursos públicos;
- assegurar maior eficiência na gestão da demanda judicial.

12. SUSTENTABILIDADE

A execução contratual deverá observar os critérios ambientais previstos na Instrução Normativa SPGG nº 01/2025, especialmente quanto ao gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde, utilização racional de materiais e descarte ambientalmente adequado dos resíduos produzidos durante a assistência.

Documento PROA Assinado

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta contratação, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a decisão judicial, a prescrição médica, a estimativa de custos e os demais documentos constantes do processo administrativo.

A execução contratual observará a Lei nº 14.133/2021, a RDC ANVISA nº 917/2024, a Instrução Normativa CAGE nº 03/2023, a Instrução Normativa SPGG nº 01/2025 e as demais normas aplicáveis.

Observação: Fornecimento de Serviço de Atenção Domiciliar para **M.S.M.**, município de **Catuípe/RS**. Código do Centro de custo DRE: Demandas Judiciais 90750.

Documento PROA Assinado

Nome do documento: TR MSM AGO 26.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Kimberly Sanco Keis	SES / DRE-NAJUR / 2841316017	17/08/2026 09:57:32

Documento PROA Assinado